



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2161, de 14 de março de 2024

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal aos servidores efetivos do Executivo, aos inativos do Legislativo, inativos, pensionistas, cargos comissionados, funções gratificadas do Executivo, aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisadas em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada no exercício de 2023, as seguintes Tabelas de Valores:

I - Anexo VI da Lei nº 1.350, de 16 de julho de 2014, com exceção das carreiras de agente comunitário e agente comunitário de saúde alcançadas pela Lei Municipal 2084 de 14 de abril de 2023 cuja revisão se dará nos termos dessa citada lei.

II - Anexos II, III e IV da Lei nº 1.120, de 04 de abril de 2012.

III - Anexos IV e VI da Lei nº 1427, de 30 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. A revisão prevista no caput deste artigo aplica-se também:

I - aos vencimentos dos funcionários inativos do Legislativo Municipal;

II - aos inativos e pensionistas do Município;

III - à remuneração dos Conselheiros Tutelares que é estabelecida na Lei Municipal nº 2008, de 25 de maio de 2022.

Art. 2º - Caso os valores das Tabelas não atinjam o valor do Salário Mínimo Nacional, deverá o servidor receber conforme determina a Lei nº 595, de 03 de setembro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo em vista a data base do funcionalismo público prevista no artigo 78 da Lei Municipal nº 1350 de 16 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 14 de
março de 2024. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

